

A direita o emblema do Banco, dentro de um emoldurado em forma de estrela.

O número da nota é indicado à direita, em cima, em algarismos pretos, precedido da letra «C», e repetido, inferiormente, à esquerda.

A parte inferior consta de uma faixa larga, escurecida, tendo a meio as armas nacionais, com palmas e laço. À direita «O Governador» e à esquerda «O Administrador», com as assinaturas em fac-símile.

Nos quatro cantos a importância em algarismos, dentro de pequenos círculos semelhantes a uma concha.

Verso:

No alto, a meio, os dizeres «Pagável na Guiné».

Por baixo o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras brancas sobre uma barra estreita e escura.

Ao centro uma alegoria, constante de uma figura de mulher de perfil, sentada, com os braços segurando um joelho. Em segundo plano um navio a vapor e um barco à vela.

Esta alegoria é emoldurada em círculo decorado.

De ambos os lados a importância em algarismos, em tipo de letra grande sobre um fundo escuro.

Completando os lados, uns desenhos de linhas finas variadas em azul-claro.

Inferiormente a importância por extenso em letras brancas.

A nota tem, finalmente, no lado esquerdo, de alto a baixo, no sentido da vertical, um fio preto de segurança, que singularmente a caracteriza.

Notas de 500\$

Dimensões: 175 mm × 100 mm.

Cor:

Na frente: sépia, com fundo de protecção castanho-claro e um pouco esverdeado.

No verso: castanho com irisado violeta e ao centro tons amarelados.

Frente:

É constituída por um emoldurado limitado por um friso guiloché.

No alto o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras escuras.

Por baixo, à esquerda, em letra preta de tipo pequeno, «Decretos-Leis n.ºs 39 221 e 44 891».

No corpo central, assente sobre uma roseta dúplex de desenhos multicores e complicados, encimada por um desenho em traços finos castanhos, semelhante a uma concha, os dizeres «Guiné» e, por baixo, a importância por extenso, «Quinhentos escudos», em letras grandes e escuras, seguindo-se, por baixo, a data, «Lisboa, 30 de Junho de 1964», em letra preta de tipo pequeno.

À esquerda a effigie de João Teixeira Pinto, sobre um fundo escuro e liso.

À direita o emblema do Banco, dentro de um emoldurado de desenhos em curvas.

O número da nota é indicado à direita, em cima, em algarismos pretos, precedido da letra «C», e repetido, inferiormente, à esquerda.

A parte inferior consta de uma faixa larga, escurecida, tendo a meio as armas nacionais com palmas e laço. À direita «O Governador» e à esquerda o «Administrador», com as assinaturas em fac-símile.

Nos quatro cantos a importância em algarismos, dentro de rectângulos.

Verso:

No alto, a meio, os dizeres «Pagável na Guiné».

Por baixo o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras brancas sobre uma barra estreita e escura.

Ao centro uma alegoria, constante de uma figura de mulher de perfil, sentada, com os braços segurando um joelho. Em segundo plano um navio a vapor e um barco à vela.

Esta alegoria é emoldurada em círculo decorado.

De ambos os lados a importância em algarismos em tipo de letra grande sobre um fundo escuro.

Completando os lados, uns desenhos de linhas finas variadas em castanho-claro.

Inferiormente a importância por extenso em letras brancas.

A nota tem, finalmente, no lado esquerdo, de alto a baixo, no sentido da vertical, um fio preto de segurança, que singularmente a caracteriza.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da Guiné.

Direcção-Geral de Economia, 16 de Abril de 1965. — Pelo Director-Geral, *Raul Wahnon Correia Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, ao abrigo do preceituado no n.º 22.º da Portaria n.º 19 966, de 24 de Julho de 1963, S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, em seu despacho de 1 do corrente, determinou que fosse prorrogada até 31 de Maio próximo a data fixada no n.º 2.º da declaração de 20 de Outubro de 1964, publicada no *Diário do Governo* n.º 250, 1.ª série, de 24 do mesmo mês.

Comissão de Coordenação Económica, 6 de Abril de 1965. — Pelo Presidente, o Adjunto, *Miguel Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto n.º 46 276

Tendo em vista que foi adjudicado à Lomã — Sociedade de Representações de Material Eléctrico Anglo-Alemã, L.ª, o fornecimento de duas carrinhas-tanques para assistência a aeronaves no aeroporto do Porto;

Considerando que para a sua execução está fixado o prazo de dez meses e que a despesa resultante se comporta nos anos económicos de 1965 e 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato, no corrente ano económico, com a Lomã — Sociedade de Representações de Material Eléctrico Anglo-Alemã, L.ª, para a execução do forne-